



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1855

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
Decretos .....	2
<b>Advertências / Notificações</b> .....	3
Notificações .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Aviso de Contratação Direta .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
Suspensão .....	4
Extrato .....	4
Atas de registro de preço .....	5



## Expediente

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 4363, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

(Faculta os hipermercados, supermercados e demais estabelecimentos congêneres existentes no âmbito do Município de Pederneiras, em disponibilizar carrinhos de compras adaptados para transporte de animais domésticos na forma que especifica, e dá outras providências)

**Autoria:** Vereador Adriano Camargo Alves

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os hipermercados, supermercados e demais estabelecimentos congêneres existentes no âmbito do Município de Pederneiras Estado de São Paulo, facultado a disponibilizarem carrinhos de compras adaptados para transporte de animais domésticos durante as compras.

**§ 1º** - Os carrinhos de compras adaptados para o transporte de animais domésticos devem ser utilizados durante a realização das compras nestes estabelecimentos.

**§ 2º** - Para cumprimento do caput deste artigo os hipermercados, supermercados e demais estabelecimentos congêneres devem dispor de até mínimo 5% (cinco por cento) de carrinhos de compras adaptados da quantidade existente no estabelecimento.

**§ 3º** - O espaço dos carrinhos de compras destinados aos animais de estimação deve alocar animais de porte pequeno e/ou médio e que seu peso não coloque em risco a própria segurança.

**§ 4º** - Os carrinhos de compras adaptados para o transporte de animais domésticos devem ser sinalizados com placas indicativas com os seguintes dizeres: "Aqui seu PET é bem-vindo"

**Art. 2º** Os estabelecimentos mencionados no art. 1º devem afixar cartaz ou placa em local visível ao público com os seguintes dizeres:

“Lei nº \_\_\_\_/2025

**Este Estabelecimento Comercial Amigo dos PETS disponibiliza carrinhos adaptados para transporte de seu animal de estimação para utilização durante as compras”.**

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, quando necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de setembro de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

## Portarias

## PORTARIA nº 005/2025-SMOU, de 12 de setembro de 2025.

(Dispõe sobre o encerramento de processo administrativo disciplinar e aplicação das penalidades).

**ANTONIO NIVALDO BRAMBILLA**, Secretário Municipal de Operações Urbanas do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2024, os documentos e diligências que a instruem;

**CONSIDERANDO** as Conclusões da Comissão Especial Processante, que foram acolhidas;

**RESOLVE:**

**I-** Determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 3 (TRÊS) DIAS ao servidor Sebastião Martins, pelos fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2024.

**II-** Após cumprimento da determinação acima, devolva-se a corregedoria para os devidos fins. Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de setembro de 2025.

**ANTONIO NIVALDO BRAMBILLA**  
Secretário Municipal de Operações Urbanas

## Decretos

## DECRETO Nº 5.723 DE 10 de SETEMBRO DE 2025

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.358 DE 10/09/2025, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)**, à seguinte dotação:

02.19.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
835	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Artigo 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)**, serão cobertos com recursos, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da



Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de Setembro de 2025

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº. 5.724 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.359 DE 10/09/2025, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), às seguintes dotações:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
569	Material de Consumo	70.000,00
572	Material de Consumo	80.000,00
02.14.02	COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
631	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		300.000,00

**Artigo 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de Setembro de 2025

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 5.725 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.360 DE 10/09/2025, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
460	Material de Consumo	20.000,00
478	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315.000,00
TOTAL		335.000,00

**Artigo 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de Setembro de 2025

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 5.726 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.361 DE 10/09/2025, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 1.695.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais), às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
456	Contrato de Gestão	195.000,00
450	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
TOTAL		1.695.000,00

**Artigo 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.695.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de Setembro de 2025

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**Advertências / Notificações**

**Notificações**

**NOTIFICAÇÃO**

**ILMO SR.**  
**UILSON CAMILO JUNIOR**  
**CPF: 350.101.958-01**  
**RG: 43.304.700-8**



De acordo com o Termo de Ciência para a entrega posterior no prazo de 30 (trinta) dias do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO Admissional, devidamente assinado no dia 11/08/2025 referente ao Processo Seletivo 001/2025 para o emprego de P.E.B.E. - EDUC. FÍSICA TEMPORÁRIO, fica Vossa Senhoria notificada, **para que apresente até o dia 22/09/2025 (segunda-feira), prazo esse improrrogável**, o referido documento emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pederneiras, sendo que a **não apresentação** do ASO Admissional, ou ainda, se o mesmo concluir pela inaptidão para a função, incorrerá na invalidação de sua atribuição e **rescisão unilateral de seu contrato de trabalho**, nos termos do Contrato Administrativo firmado entre a Municipalidade e pela Lei Municipal 3.120/2013, não cabendo qualquer tipo de recurso.

Pederneiras - SP, em 15 de setembro de 2025.

**Daniel César Peroso**

Secretário Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025 (Repetição 2)

Número do Edital no Comprasnet: 99980/2025 - UASG 986835

OBJETO: Registro de preços de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas de veículos leves. ENCERRAMENTO: 01/10/2025, às 09hs. O Edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570.

Pederneiras, 15 de setembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

#### Aviso de Contratação Direta

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

OBJETO: **Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de audiovisual, novos, sem uso, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos.** ENCERRAMENTO: 18/09/2025 às 09h00min. O Aviso completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável. Pederneiras, 15 de setembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### TERMO ADITIVO Nº 32 AO CONVÊNIO Nº 02/2023.

CONCEDENTE: Município de Pederneiras.

CONVENIENTE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras. OBJETO: Repassar à entidade os recursos financeiros autorizados pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, destinados aos atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade - MAC à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pederneiras. VALOR TOTAL: R\$ 94.733,71 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). ASSINATURA:12/09/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Convênio. Pederneiras, 12 de setembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

### Suspensão

#### Termo de Suspensão - Contrato nº 164/2025 - Concorrência nº 04/2025

Objeto: Construção de pista para caminhada e ciclovia ao entorno da Lagoa do Parque Ecológico. Considerando a necessidade de suspensão temporária da execução da obra para que seja realizada readequação do projeto por razões de interesse público, fica suspensa pelo prazo estimado de 60 dias a execução dos serviços objeto do contrato em tela. Pederneiras, 09 de setembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

### Extrato

#### TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. ASSINATURA: 13/09/2025. VALOR TOTAL: R\$ 165.520,80. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 15 de setembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br

([cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras)), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 900102/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](http://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 12 de setembro de 2025. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA Prefeita Municipal.

## Atas de registro de preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 9412/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025

Aos 11 (onze) dias de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora do RG nº. \*\*.341.\*\*4-\*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. \*\*\*.073.\*\*.\*4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distr. Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pela Sra. **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARON**, portadora do RG nº \*\*.397.\*\*7-\*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.745.\*\*.\*8, na qualidade de sócia-administradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 9412/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**1 - DO OBJETO**

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde Máxima*	Qtde Mínima**	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
05	30.000	9.450	EB	<b>suco de uva natural integral pasteurizado: 100% suco de uva natural integral pasteurizado</b> , produto obtido a partir da extração da fruta-uva, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais, não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, características sensoriais (aspecto, cor, odor e sabor) próprios da fruta, pronto para consumo, sem adição de água, sem adição de açúcar, validade de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: cartonada asséptica longa vida (Tetra Pak) de 200 ml, acompanhada de canudo de polipropileno protegido por filme transparente de polipropileno. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores vedadas que garanta a integridade do produto. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no MAPA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). <b>Tendo como referência as marcas: Aurora, Aliança, Campo Largo ou similar de igual qualidade ou superior.</b> Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).	Juq	R\$ 2,93
06	12.000	900	KG	<b>feijão carioca, tipo 1, novo</b> , primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos com teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega e suas	Granolar	R\$ 4,84

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

				condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-161 de 24/07/87. Conter na embalagem impressa de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). <b>Tendo como referência as marcas: Bortoloto, Pedretti, Granolar, Ubirama, Camil, Pink, Solito, Rosalito, Nenê, Patini Série Ouro ou similar de igual qualidade ou superior.</b> Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).		
10	30.000	2.100	KG	<b>arroz branco beneficiado polido longo e fino tipo 1 PREMIUM</b> , seco, grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico contendo 05 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impressa de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). <b>Tendo como referência as marcas: Patini Série Ouro, Solito Premium, Safra Sul Premium, Tio João, Prato Fino, Pitangueira, Empório São João, ou similar de igual qualidade ou superior.</b> Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência)	Patini Serie Ouro	R\$ 3,84

\* Quantidade máxima que poderá ser adquirida.

\*\* Quantidade mínima por solicitação, quando houver.

## 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

### 5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.**

**a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.**

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

### 8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

### 9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 11 de setembro de 2025.

**EDNA MARIA DA CRUZ FAITARON**

**CPF nº \*\*\*.745.\*\*\*-8**

**Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita Municipal**



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b6ca-6aaa-cfed-8ee3-ba

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1855, ano VIII, veiculado em 15 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 15/09/2025 às 17:00:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b6ca-6aaa-cfed-8ee3-ba>